



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1692/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor R\$10.000,00 (dez mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

7. Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

7.3.27.812.0095.1 - 1129 - Construção de Quadra de Esportes - Livre.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$10.000,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte:

REDUZ

6. Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

6.1.23.691.0086.1 - 2132 - Realização de Feiras Municipais.

3390.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$10.000,00.

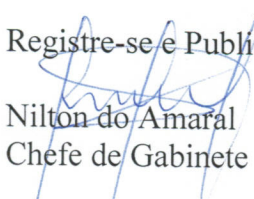
Art. 3º. O presente programa e ações ficam incluídos na Lei Municipal nº1634/2013, que trata do Plano Plurianual - PPA, de 2014 a 2017 e na Lei Municipal nº1645, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2014 do Município.

Art. 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2014.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete